

DECISÃO COREN-AP Nº 130, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar Ético (PAD-Ético) Nº P2021005288 em desfavor da Profissional

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a denúncia realizada em desfavor da Técnica de Enfermagem [REDACTED], por injúria e difamação, em 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 01/2022;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 e o Código Penal Brasileiro, em seus artigos 139 e 140;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 1ª Reunião da Câmara Ética do COREN-AP;

DECIDE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Ético (PAD-Ético) em desfavor da Técnica de Enfermagem [REDACTED]

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN – AP nº 132300-ENF
Presidente

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN – AP nº 161.667-ENF
Secretário